

# DIÁRIO OFICIAL

Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Sábado, 20 de Fevereiro de 2021

Número 835

## GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 18.825, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2021

Estabelece medidas excepcionais para fins de prevenção contra a COVID-19.

**O PREFEITO DE SÃO BORJA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso II da Constituição Federal, e o artigo 50, incisos V, VI, VIII e XXIX, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea h, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que o Município de São Borja enfrenta o grau mais grave no tocante à propagação da doença e à ocupação da capacidade hospitalar, desde o início da pandemia;

Considerando a piora nos indicadores, com o aumento expressivo do número de casos e mortes no Município de São Borja;

Considerando que cabe ao Poder Público garantir a saúde e a segurança pública, para fins de prevenção e combate à COVID-19;

Considerando necessidade de vedação de funcionamento de atividades não primordiais e de desmobilização de qualquer aglomeração em via pública;

### **DECRETA:**

Art. 1º. Fica vedado o funcionamento de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, nos seguintes horários e datas:

I – das 20h (vinte horas) do dia 20 de fevereiro até as 5h (cinco horas) do dia 21 de fevereiro;

II – das 20h (vinte horas) do dia 21 de fevereiro até as 5h (cinco horas) do dia 22 de fevereiro.

Parágrafo único. Não estão submetidos à vedação prevista no caput, podendo funcionar regulamente:

I – farmácias;

II – supermercados e mercados;

III – serviços de tele-entrega.

Art. 2º. Os casos omissos serão resolvidos com observância das normas previstas no Decreto Estadual vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação.

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

**PREFEITURA DE SÃO BORJA**  
São Borja, Sábado, 20 de Fevereiro de 2021

Número 835

São Borja, 20 de fevereiro de 2021.

Eduardo Bonotto,

Prefeito de São Borja

Registre-se e publique-se: 20/02/2021

Reinaldo Menezes Garcia,

Chefe de Gabinete.